



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**



Rodovia Goiânia – Nova Veneza, km 0 – Campus Samambaia
Fones: (62) 3521-1687 e 3521-1688 – Caixa Postal 131 – CEP 74690-900 – Goiânia, GO
www.pgmp.agro.ufg.br

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES) NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**

Informações gerais

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas, da Escola de Agronomia, da Universidade Federal de Goiás (PGMP-UFG), torna público o edital para seleção de bolsista de pós-doutorado no âmbito desse programa, em consonância com a Portaria 86/2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O PGMP-UFG é recomendado pela Capes/Ministério da Educação (MEC), recebendo, atualmente, o conceito 4.

A bolsa de pós-doutorado destina-se a profissionais com doutorado nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e afins. De acordo com a Portaria 86/2013, os objetivos gerais do Programa Nacional de Pós-Doutorado são: I – promover a realização de estudos de alto nível; II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação em instituições de ensino superior e de pesquisa; IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação nacionais.

O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional em pós-doutoramento deverá, obrigatoriamente, estar enquadrado em uma das três linhas de pesquisa do PGMP-UFG:

1. Genética e Genômica de Plantas;
2. Melhoramento de Espécies Cultivadas;
3. Conservação e Melhoramento de Espécies do Cerrado.

A bolsa de pós-doutorado será concedida, por um período de um ano, ao candidato melhor classificado no respectivo processo seletivo, em que serão avaliados os quesitos:

- *Curriculum Vitae* do candidato (peso de 50%);
- Plano de trabalho (peso 25%);
- Exame oral (peso 25%).

1. Da inscrição

1.1. Estão habilitados à inscrição todos aqueles que reunirem os seguintes requisitos:

- i. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos das áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou afins, avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição

estrangeira, este será analisado pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação;

- ii. Ter currículo atualizado e disponibilizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios;
 - iii. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
 - iv. Não receber bolsa de outra agência de fomento público nacional ou estrangeira, empresa pública ou privada, ou ainda com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas item “v” a seguir;
 - v. Enquadrar-se em uma das seguintes modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
 - a) O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior, no momento da submissão de sua candidatura;
 - b) Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso v, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização pelo PGMP-UFG;
 - c) Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso v deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
 - d) Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso v não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.
- 1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/10/2013 a 31/10/2013, através de envio da documentação exigida para o endereço de email do Programa: pgmp.ufg@gmail.com.
- 1.3. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
- i. Formulário de inscrição preenchido (disponível em www.agro.ufg.br/pgmp);
 - ii. Versão eletrônica ou escaneada do histórico escolar do curso de doutorado;
 - iii. Versão eletrônica ou escaneada do diploma de doutorado;
 - iv. *Curriculum Lattes*, se candidato brasileiro;
 - v. *Curriculum Vitae*, comprovado, se candidato estrangeiro sem *Curriculum* cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
 - vi. Plano de trabalho com os conteúdos descritos no item 3 deste edital;
 - vii. Documento declarando anuência de um supervisor credenciado no PGMP-UFG
- 1.4. Não será aceita inscrição fora do prazo ou com documentação incompleta.
- 1.5. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao PGMP-UFG a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não tiver formação nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou áreas afins. Também poderá ser excluído o candidato cujo preenchimento do formulário estiver incompleto, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2. Da avaliação do Currículo

- 2.1. Na avaliação do currículo serão pontuados os seguintes quesitos:
- Produção intelectual: artigos em revistas com classificação Qualis-Capes da área de Ciências Agrárias; livros e capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial;
 - Orientações concluídas em: iniciação científica (IC), trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), dissertação de mestrado, ou tese de doutorado;
 - Outras atividades acadêmicas: bancas de defesa de TCC, de mestrado ou de doutorado;
 - Atividade profissional em instituições de ensino superior ou de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados.
- 2.2. Serão pontuados somente itens relativos aos últimos cinco anos.
- 2.3. A pontuação do currículo será obtida multiplicando-se o número de itens de cada quesito pelos respectivos pesos especificados a seguir:

Quesito	Peso
<i>Produção intelectual</i>	
Artigo científico (Equivalente A1 Ciências Agrárias)*	15
Livro	10
Capítulo de livro	3
<i>Orientação concluída</i>	
Iniciação científica ou tecnológica	1
Trabalho de conclusão de curso (TCC)	1
Mestrado	5
Doutorado	10
<i>Outras atividades acadêmicas</i>	
Banca TCC	0,5
Banca Mestrado	1
Banca Doutorado	1,5
<i>Atividade profissional</i>	
Docência no Ensino superior	0,5/ano
Pesquisa e desenvolvimento	0,5/ano

* Os artigos serão pontuados multiplicando-se o peso 15 pelo somatório de Equivalente A1, segundo os critérios Qualis-Capes da área de Ciências Agrárias.

- 2.4. A pontuação obtida da aplicação dos critérios do item 2.3 será convertida em nota de 0 a 10, proporcionalmente à nota máxima que será atribuída ao candidato com a maior pontuação entre todos os candidatos.

3. Do Plano de Trabalho

O plano de trabalho, com duração de um ano, deverá conter: objetivos; metas; cronograma; justificativas da atuação do candidato para o fortalecimento de, pelo menos, uma linha de pesquisa do PGMP-UFG; e relação de disciplinas em que poderá atuar no âmbito da UFG.

4. Do Exame Oral

- 4.1. O exame oral consistirá de entrevista, na qual serão avaliados os seguintes quesitos: motivação para conduzir trabalhos científicos; aspectos da sua trajetória acadêmico-profissional; experiência para conduzir projetos de pesquisa, orientar estudantes de iniciação científica, mestrado e doutorado, bem como na docência de ensino superior.
- 4.2. A comissão avaliadora será composta por três docentes do PGMP-UFG;
- 4.3. Cada avaliador atribuirá nota de 0 a 10 a cada candidato, sendo que a nota final neste exame será resultante da média aritmética das notas dos três avaliadores;
- 4.4. O exame oral será realizado, preferencialmente, de forma presencial;
- 4.5. Caso o candidato não resida no município de Goiânia, ele poderá solicitar ao Programa para que este exame seja realizado através do aplicativo *Skype*.

5. Da classificação final e aprovação

- 5.1. A classificação do candidato que participar de todas as etapas da avaliação será obtida a partir da média ponderada (*MP*) das notas do *Curriculum Vitae* (*CV*), Plano de Trabalho (*PT*) e Exame oral (*EO*), conforme a fórmula:

$$MP = \frac{50.CV + 25.PT + 25.EO}{100}$$

O candidato melhor classificado (com a maior média ponderada) será selecionado para a realização do estágio de pós-doutorado;

- 5.2. Caso haja mais de uma bolsa, a seleção dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de classificação por *MP*, até o limite de bolsas disponível.
- 5.3. Em caso de empate na classificação geral dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - 1º: maior nota atribuída ao *Curriculum Vitae*;
 - 2º: maior nota obtida no Plano de Trabalho;
 - 3º: maior nota obtida no Exame Oral.
- 5.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Comissão Administrativa do PGMP-UFG, sendo publicadas as notas de todos os candidatos, explicitando a ordem de classificação e o(s) candidato(s) selecionado(s).

6. Da duração da bolsa

- i. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b”, do item 1.1, inciso “v”, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- ii. Para candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1, inciso “v”, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

7. Das exigências do bolsista contratado

7.1. Do bolsista será exigido:

- i. Exercer atividades de pesquisa, ensino e orientação no PGMP-UFG;
- ii. Dedicar-se às atividades do plano de trabalho estabelecido com o supervisor;
- iii. Apresentar Relatório de Atividades Parcial, no final do primeiro semestre da bolsa, sobre as atividades desenvolvidas com base no seu plano de trabalho;
- iv. Elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do PGMP-UFG, e encaminhá-lo à Capes, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- v. Restituir à Capes/MEC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

7.2. O candidato poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor e Comissão Administrativa do PGMP-UFG entendam que o seu desempenho esteja insatisfatório.

7.3. A suspensão da bolsa também poderá ocorrer nos seguintes casos:

- i. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- ii. Realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.
 - a) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “i” deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.
 - b) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “ii” deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.
 - c) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - d) Para a beneficiária que solicitar afastamento temporário das atividades relativas ao PNPD, por ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.
 - e) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

8. Das disposições gerais

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.

8.2. Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

- 8.3. O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do PGMP-UFG, enquanto estiver participando do Processo de Seletivo.
- 8.4. O prazo para interposição de recurso a este Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Administrativa do PGMP-UFG.
- 8.5. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Administrativa do PGMP-UFG.

Goiânia, 30 de setembro de 2013.

Coordenadoria PGMP/UFG